Processo n.: @REC 18/00887504
Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0399/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00689770
Interessada: Rosane Aparecida Weber
Procurador: Mário César Bertoncini
Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 381/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Rosane Aparecida Weber, por intermédio de seu procurador, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acordão n. 0399/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00689770, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de:

1.1. cancelar a responsabilização solidária relativa ao débito de R$ 19.918,00 imputado à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do irem 6.2.4 da deliberação recorrida, excluindo o seu nome do rol que consta do item 6.2;

1.2. cancelar a multa de R$ 995,90 aplicada à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.3.4 da deliberação recorrida;

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do ***Parecer DRR n. 062/2020***, à Recorrente, ao procurador constituído nos autos, à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE - e ao Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia do referido parecer.

Ata n.: 17/2020
Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC